



PROVIMENTO N.º 367/2020-CGJ/AM

Institui prêmio de qualidade para as serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas, com objetivo de aperfeiçoamento do serviço cartorário.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria-Geral de Justiça de baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e destacar produtividade e eficiência do serviço extrajudicial no estado do Amazonas, visando ao incentivo e valorização de todo empenho dos Oficiais de Cartório;

CONSIDERANDO o objetivo n.º 16 (Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis) da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, e em específico o sub-item 16.6 (16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituído o prêmio de qualidade dos cartórios extrajudiciais, organizado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com o objetivo de reconhecer as boas práticas e gestões no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas.

Art. 2º. O prêmio será organizado de modo anual e apurará, a partir de critérios objetivos, *ranking* listando a qualidade dos serviços prestados e da cooperação com a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.



§1º. São critérios a serem considerados:

a) Notas de avaliação nas inspeções – o corregedor-permanente ou o setor especializado atribuirá uma nota nas correições ordinárias, em critérios a serem posteriormente definidos.

b) Ausência de pendências nas inspeções – será descontada pontuação quando o cartório apresentar pendências, podendo ser mitigado o desconto em caso de saneamento tempestivo das mesmas.

c) Respostas tempestivas aos requerimentos da Corregedoria – verificada ausência de resposta às notificações desta Corregedoria, será descontada pontuação do cartório.

d) Avaliação dos usuários, mediante critério a ser regulamentado por meio de portaria da Corregedoria.

e) Colaboração com outros cartórios – será pontuado positivamente aquele cartório que compartilhar modelos e boas práticas com os demais.

f) Demais critérios e serem definidos em ato posterior específico.

§2º. Os oficiais com as melhores práticas as terão divulgadas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§3º. Será disponibilizado *ranking* com a pontuação dos cartórios no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 3º. O prêmio atenderá a categorias que serão individualizadas em ato posterior desta Corregedoria, nos termos do art. 6.º deste Provimento.

Art. 4º. O prêmio consistirá em elogio oficial da Corregedoria e certificação com o selo ouro da Corregedoria para o vencedor de cada categoria.

Art. 5º. O Resultado será divulgado em sessão solene ao final de cada ano, no mês de dezembro, e a certificação entregue pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O primeiro prêmio de qualidade será entregue no mês de dezembro de 2021.



Art. 6º. A especificação dos critérios objetivos de pontuação, bem como dos descontos, será posteriormente divulgada em ato desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 7º. Havendo discordância da nota atribuída na correição, poderá a serventia, mediante requerimento fundamentado, pugnar pela alteração da nota que será divulgada 15 dias antes da premiação, avaliada pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 8º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça em Manaus/AM,
14 de agosto de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Corregedora-Geral de Justiça